MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SOLSERV SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)**, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**, Reitora, nomeada pelo Decreto de 15 de Outubro de 2024, do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, publicado no Diário Oficial da União Ano LXV nº 201, quarta-feira, 16 de outubro de 2024, portador(a) da Matrícula Funcional nº 338087, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOLSERV SERVICOS LTDA**, sediado(a) à Rua Fernando de Queiroz, nº 22, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.056.350/0001-84, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARIA ISOLDA CASTRO DOS SANTOS**, sócia-administradora, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.031781/2024-33** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 001/2025**, por 12 (doze) meses, a partir de **25/02/2026 até 25/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **ELIMINAR/REDUZIR** os custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações o valor mensal da contratação passará a ser de **R$ 350.450,65 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)** perfazendo o valor anual de **R$ 4.205.407,76 (quatro milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DA MÃO DE OBRA						
Item	**Discriminação**	**Unid.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus I da UFPB (João Pessoa), categoria B (CCT), CNH B, CBO 7823.	Posto	6	R$ 5.248,43	R$ 31.490,58	R$ 377.886,96

2	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus I da UFPB (João Pessoa), categoria Intermunicipal, CNH C, D ou E, CBO 7824 ou 7825.	Posto	5	R$ 6.043,25	R$ 30.216,25	R$ 362.595,00
3	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus I da UFPB (João Pessoa), categoria Interestadual, CNH C, D ou E, CBO 7824 ou 7825.	Posto	14	R$ 7.032,13	R$ 98.449,82	R$ 1.181.397,84
4	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus II da UFPB (Areia), categoria Intermunicipal, CNH C, D ou E, CBO 7824 ou 7825.	Posto	4	R$ 5.991,19	R$ 23.964,76	R$ 287.577,12
5	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus II da UFPB (Areia), categoria Interestadual, CNH C, D ou E, CBO 7824 ou 7825	Posto	2	R$ 7.016,49	R$ 14.032,98	R$ 168.395,76

6	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus III da UFPB (Bananeiras), categoria Intermunicipal, CNH C, D ou E, CBO 7824 ou 7825.	Posto	4	R$ 5.991,19	R$ 23.964,76	R$ 287.577,12
7	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus III da UFPB (Bananeiras), categoria Interestadual, CNH C, D ou E, CBO 7824 ou 7825.	Posto	3	R$ 7.016,49	R$ 21.049,47	R$ 252.593,64
8	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus IV da UFPB (Litoral Norte), categoria Intermunicipal, CNH C, D ou E, CBO 7824 ou 7825.	Posto	2	R$ 5.991,19	R$ 11.982,38	R$ 143.788,56
9	Contratação do serviço contínuo de condução de veículos oficiais com mão de obra exclusiva, para atendimento do campus IV da UFPB (Litoral Norte), categoria Interestadual, CNH C,	Posto	2	R$ 7.016,49	R$ 14.032,98	R$ 168.395,76

	D ou E, CBO 7824 ou 7825.					
Total Anual do Serviços					**R$ 269.183,98**	**R$ 3.230.207,76**

QUADRO RESUMO DAS DIÁRIAS (Com incidência de Lucro, Custos Indiretos e Tributos)					
Item	**Discriminação**	**Unid.**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**
1	Diárias fora da Grande João Pessoa (Sem Pernoite)	Diária	5000	R$ 97,52	R$ 487.600,00
2	Diárias fora da Grande João Pessoa (com pernoite)	Diária	2500	R$ 195,04	R$ 487.600,00
Total Global da Estimativa de Diárias					R$ 975.200,00

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO (MÃO DE OBRA + DIÁRIAS)			
Item	**Descrição**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
A	Serviço de condução de veículos (Mão de Obra)	R$ 269.183,98	R$ 3.230.207,76
B	Diárias (Com incidência de Lucro, Custos Indiretos e Tributos)	-	R$ 975.200,00
Total Global da Contratação (A + B)			**R$ 4.205.407,76**
Total Mensal da Contratação (A + B)/12			**R$ 350.450,65**

2.2.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da

homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.2.3 A redução decorrente da análise de custos fixos ou variáveis não renováveis não implica em renúncia expressa ou tácita ao direito da Contratada de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante a execução do período prorrogado, caso os eventos relacionados às provisões exijam recomposição, a ser demonstrada em conformidade com o item 1.2 do Anexo VII-F da IN 05/2017 e a Nota Técnica nº 652/2017-MP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 20RK - funcionamento de instituições federais de ensino superior

UG/GESTAO EMITENTE: 153065/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ESFERA: 1

PTRES: 230106

FONTE: 1000000000

Função: 12 - educação

Subfunção: 364 - educação superior

Categoria econômica: Custeio

NATUREZA: 339037

PI: V0000N01S1N/ V0000N01S2N/ V0000N01S3N/ V0000N01S4N

PLANO DE TRABALHO: 12364511320RK0025

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: tipo Atividade

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (Cinco por Cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *de 25/02/2026*.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

_____

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS

Representante legal do CONTRATANTE

_____

MARIA ISOLDA CASTRO DOS SANTOS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:

Emitido em 13/02/2026

TERMO Nº 01/2026 - SOF (11.00.46.38)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/02/2026 17:01)
SIDNEY FABIO DA NOBREGA MEDEIROS JUNIOR
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1184549

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2026**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **13/02/2026** e o código de verificação: **850a4eb747**